



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **12052/2010 – 18480**
Usuário: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROLÂNDIA**
CNPJ/CNPJ: **04.040.857/0001-96**
Município: **PEROLÂNDIA**

DECLARAÇÃO 1069/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **23 metros** de profundidade, localizado na **Rua José Alves Vilela, Quadra 03, Lote 02 – Setor Aeroporto**, nas coordenadas geográficas **17°31'42,95" S e 52°03'43,92" W**, no município de **Perolândia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico e Industrial.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **José Alberico Nogueira Júnior, CPF 884.320.171-91**, e o Sr. **Altino Ferreira Cabral, CPF 414.850.921-91** responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos